



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 1940, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

**OUTORGA PODERES A SERVIDOR
PARA DECISÃO SINGULAR.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais previstas na Lei nº 8934, de 18/11/94, regulamentada pelo Decreto nº 1800, de 30/01/96,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e seu Decreto regulamentador nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e o que consta do Processo SEI-220011/000106/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar poderes aos servidores **THIAGO GOMES DIAS**, Técnico de Registro de Empresas, ID Funcional nº 4359451-4;

DIOGO RIBEIRO LEMOS, Técnico de Registro de Empresas ID Funcional nº 4349350-5, e;

KARLA DINIZ GOMES CZEKAY, Profissional Superior de Registro de Empresas ID Funcional nº 4344979-4, para proferir decisão no Rito de Julgamento Singular desta Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro-JUCERJA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de janeiro de 2022.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2022.

Sérgio Tavares Romay
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
JUCERJA